

EDITAL N° 30
Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA - PARA
ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE TRABALHO
DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NA JUDICIALIZAÇÃO DO PODER DE
POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL.**

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

1. Função no Projeto e Objeto da Consultoria

Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de análise técnica sobre o processo de trabalho que resulta na elaboração das defesas judiciais relacionadas à validade dos atos praticados em decorrência do exercício do poder de polícia em matéria ambiental federal.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal insere-se no contexto de vigência do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, entre outras organizações internacionais, promulgado pelo Decreto nº 59.308/1966. Seu objetivo é desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, a defesa de todos os Poderes na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria e assessoramento dos órgãos do Poder Executivo Federal.

As principais motivações do projeto, alinhadas aos objetivos estratégicos da AGU, são: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento, relacionados não apenas à realidade interna da instituição mas também aos instrumentos de políticas públicas utilizados pelos órgãos e entidades assessorados, cujo teor é definido conforme a orientação da AGU; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e da inovação na instituição.

Nesse sentido, o projeto atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, com ganhos de efetividade e de escala, inclusive com a expertise de redes internacionais. 1

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários esperados:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvida e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado “3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada”; especialmente do Resultado “3.1 Realizar mapeamento de áreas prioritárias para fortalecimento de produção de conhecimento, em linha com diretrizes de atuação da AGU;”.

4. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
Produto 01: PLANO DE CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E ESTUDO DE CONTEXTO DA AGU Documento técnico contendo plano de trabalho detalhado das atividades da consultoria, considerando os objetivos gerais e específicos; as diretrizes metodológicas; o cronograma de execução e desenvolvimento; o plano de transferência de conhecimento, e ainda as ferramentas a serem aplicadas, incluindo, mas não se limitando a estas, um roteiro de entrevistas e uma proposta de cronograma de reuniões com as equipes dos órgãos analisados. Poderão ser considerados ajustes das atividades no decorrer do processo, quando necessário.	20	7%
PRODUTO 2: ESTUDO TÉCNICO QUANTITATIVO Estudo técnico contendo aspectos quantitativos referentes ao volume de processos judiciais que têm por objeto o questionamento de ações do poder de polícia ambiental federal, abrangendo ainda, mas não apenas, uma análise dos dados quantitativos referentes à atuação dos advogados públicos, como o número de tarefas e atividades dos atuantes nas esferas consultiva e contenciosa no contexto de trabalho da AGU.	80	23%
PRODUTO 3: MAPEAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO Mapeamento do processo de trabalho em todas as unidades regionais da AGU de representação judicial na defesa dos atos de exercício do poder de polícia ambiental federal e estudo técnico sobre tempos e movimentos, contendo avaliação da média de dias de cada uma das etapas do processo. Estudo analítico	150	23%

sobre os mecanismos de comunicação entre as esferas consultiva e contenciosa, com aferição de sua eficácia.		
PRODUTO 4: ESTUDO TÉCNICO QUALITATIVO Estudo técnico qualitativo da etapa de prestação de subsídios do processo de trabalho de representação judicial na defesa dos atos de exercício do poder de polícia ambiental federal.	220	23%
PRODUTO 5: MAPEAMENTO DO ACERVO DE TESES Mapeamento dos principais temas e teses utilizados na representação judicial na defesa dos atos de exercício do poder de polícia ambiental federal pela AGU, com proposição de catalogação dentro dos parâmetros utilizados para a gestão do conhecimento do Sistema SAPIENS da AGU.	300	24%
TOTAL	300	100%

Total do projeto: : R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.1. O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de início é 18 de setembro de 2023, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com a Advocacia-Geral da União.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final pela Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente, da Advocacia-Geral da União.

4.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5. Atividades complementares que deverão ser executadas

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e da Procuradoria Nacional da Defesa do Clima e do Meio Ambiente – PRONACLIMA -, com o apoio do PNUD. Dentre as atividades previstas, estão incluídas:

- a. Apresentar à contratante detalhamento do plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 1.
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes (*stakeholders*) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos, inclusive com revisão do acervo de normas vigentes;
- c. Produzir subsídios de avaliação com relação à necessidade de alterações normativas para a implementação, pela AGU, das medidas propostas;
- d. Produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista técnico e da gestão de dados, com relação à necessidade de alterações nos sistemas da AGU e do órgão assessorado, para implementação das medidas propostas;
- e. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções com membros e servidores da AGU, além

- de servidores de órgãos e entidades assessorados, quando necessário, para obter informações que propiciem a construção dos produtos;
- f. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
 - g. Realizar apresentação de produtos intermediários e finais para equipes técnicas envolvidas;
 - h. Realizar apresentação final da consultoria para equipes técnicas envolvidas.

6. Local de Trabalho

Presencialmente, em Brasília/DF.

7. Disponibilidade para viagens e despesas decorrentes

O consultor contratado deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, quando necessárias para a elaboração dos produtos. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores.

8. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

9. Considerações Finais

A contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.



Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente à AGU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

ANEXO I

Processo seletivo

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para cgist.sga@agu.gov.br, com o título “**Processo Seletivo – pessoa física – PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – ANÁLISE TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE TRABALHO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NA JUDICIALIZAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL**”, até o dia **28 de agosto de 2023**.

Serão desclassificadas as pessoas que não possuírem a qualificação obrigatória, que não comparecerem à entrevista agendada por correio eletrônico com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou que descumprirem outra exigência deste Termo de Referência.

A seleção terá uma etapa de análise curricular e uma etapa de entrevistas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento abaixo.

Tabela 1 – Análise curricular

<i>Qualificações mínimas obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis</i>	<i>Pontuação</i>
Experiência acadêmica de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades como pesquisador ou docente em ambiente universitário em regime de dedicação exclusiva; Critério: apresentação de documento comprobatório de exercício de 3 (três) anos de atividade acadêmica (05 pontos).	Até 20 pontos
Especialização, mestrado ou doutorado com pesquisa relacionada ao meio ambiente e clima e gestão pública. Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído, sendo 5 pontos para pós-graduação lato sensu/especialização, 10 pontos para mestrado e 20 pontos para doutorado. Será computado o título de maior pontuação.	Até 20 pontos
<i>Qualificações desejáveis e pontuáveis</i>	<i>Pontuação</i>
Formação em ciência de dados e/ou gestão de processos e/ou de conhecimento. Critério: apresentação de documento comprobatório de formação em cada uma das áreas (10 pontos por título apresentado).	Até 30 pontos
Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)	70 pontos

O mesmo período de tempo pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

Serão convocadas para a etapa de entrevista no mínimo 3 e no máximo 5 candidaturas melhor classificadas na etapa de análise curricular.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca do tema objeto da consultoria, qual seja, meio ambiente e clima e gestão pública.	Até 20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	Até 30 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio.

A apresentação de recurso contra o resultado do processo seletivo deve ocorrer por envio de mensagem ao mesmo correio eletrônico usado para a inscrição, no prazo de dez dias da data em que a pessoa teve ciência da decisão, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 1999.

A pessoa candidata selecionada será convocada a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, a pessoa poderá ser desclassificada e será convocada a próxima da lista de classificação.